



Nº

CONTRATO
072/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01 ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** firmado em 28/11/2014 (**CONTRATO Nº 190/2014/FMS/SMS/PMVR**), constante do Processo nº 0198/2009-FMS/SMS, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **MILSON SILVÉRIO RODRIGUES**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 87309870-1-IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, de outro, **MILSON SILVÉRIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 39.159-D/CREA, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.304.497-49, residente e domiciliado na Rua Barra do Piraí, nº 401, bairro Jardim Marilea, Rio das Ostras, RJ, denominado **LOCADOR**, devidamente representado por sua bastante procuradora a empresa **CONSULPLAN ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, situada na Rua 25-A, nº 81 - Salas 217/218 - Edifício Justina Mollica, Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ, CNPJ nº 31.610.777/0001-00, neste ato representada por **JOSÉ LUTERO RODRIGUES**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5128033 - IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 615.285.607-87, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** firmado em 28/11/2014, (**CONTRATO Nº 190/2014/FMS/SMS/PMVR**), relativo à locação do imóvel situado na Rua 833, nº 60, bairro Jardim Tiradentes, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo nº 0198/2009-FMS/SMS, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

De acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda do contrato primitivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o seu prazo de vigência, a contar de 27/04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do aluguel mensal passa a ser de R\$ 1.439,67 (hum mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:



O valor global do presente aditivo é estimado em R\$ 17.276,04 (dezesete mil e duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, empenhou em favor do **LOCADOR**, à conta da dotação 50.01.10.302.0166.2924.3339039.0020 (NE nº 001559, de 19/06/2015), o valor de R\$ 11.517,36 (onze mil e quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), referente ao exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produzam os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 29 de julho de 2015.	
ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/Município	
MARTA GAMA DE MAGALHÃES p/FMS/SMS	JOSÉ LUTERO RODRIGUES p/Locador
TESTEMUNHAS:	
EDSON DA SILVA ALVARENGA	LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL